



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública.

O Estudo Técnico Preliminar deverá respeitar todas as diretrizes previstas na Lei nº14.133/2021 artigo 18 § 1º e 2º.

1. OBJETO:

Contratação de empresa para a locação de tendas tipo pirâmide incluindo transporte, montagem e desmontagem, destinadas a atender aos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de São Domingos/SC.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I):

O Município de São Domingos/SC necessita dispor de estrutura adequada para atender às demandas relacionadas à realização de eventos, ações, campanhas, solenidades e demais atividades promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal.

A contratação de empresa especializada para a locação de tendas é necessária em razão da realização de atividades em espaços abertos, nas quais é indispensável oferecer proteção contra sol, chuva e outras condições climáticas, garantindo melhores condições de segurança, conforto e organização para a população, servidores, equipes de apoio e demais participantes.

A disponibilidade das tendas permitirá atender às demandas das diferentes Secretarias Municipais de forma planejada e conforme a necessidade, inclusive em eventos realizados simultaneamente ou em diferentes locais, evitando a necessidade de contratações emergenciais ou individualizadas para cada atividade.

Dessa forma, a contratação busca suprir a necessidade de infraestrutura temporária para os eventos municipais, assegurando condições adequadas para sua realização e contribuindo para a eficiência e continuidade das ações desenvolvidas pelo Município.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, §1º, II):

O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, art 18 §1,II de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e foi regulamentado pelo Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

O PCA é um instrumento de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública que deve ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e observado na realização de licitações e na execução dos contratos.

O Plano de Contratações Anual – PCA do Município de São Domingos, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SAF foi devidamente elaborado, com a despesa prevista desta contratação, para o ano de 2026, na página 13. Aprovado pelo DECRETO Nº 2380, DE 07 de maio de 2025. Publicação Nº 7201761, no órgão Diário oficial dos Municípios.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III):

Os serviços especificados no objeto acima identificado têm natureza de serviços comuns da Lei Federal 14.133/2021 em seu artigo 18, §1º.

Para o fornecimento do elemento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade objeto de licitação bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - Jurídica;

II - Técnica;

III - Fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira.

Os documentos exigidos poderão ser vistos no corpo do edital, detalhadamente para melhor entendimento.

Considerando que a empresa deve fornecer os itens/serviço de acordo com o que foi estabelecido no edital e seus anexos, respeitando o Princípio da Eficiência e da Economicidade, dessa forma, o serviço deve ser prestado pela empresa vencedora, não sendo aceito a terceirização. Reservando a secretaria requisitante o direito de devolver os materiais em desacordo com a descrição do item, os quais devem ser substituídos sem nenhum custo adicional ao Município.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 18, §1º, IV):

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida tem como parâmetro nos levantamentos e estudos realizados por equipe técnica para obtenção de suprir a necessidade.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO – COTAÇÃO DE VALORES (art. 18, §1º, V):

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não;

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana ou média do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em site disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento

Este estudo técnico optou pela busca de cotação de valores nas seguintes fontes:

TABELA DE COTAÇÃO DE VALORES:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	Município de Luzerna/SC	Município de Xaxim/SC	Município de Pouso Redondo/SC	MÉDIA
01	10	UND	Locação de tenda tipo pirâmide, medindo 10x10 metros, com estrutura e calhas em aço, cobertura	R\$3.200,00	R\$3.425,63	R\$2.946,65	R\$3.190,76



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



			em lona PVC impermeável, na cor branca, com blackout solar, alta resistência ao calor e tratamento antichamas. A estrutura deverá estar em perfeito estado de conservação e incluir transporte, montagem, instalação, fixação e desmontagem no local indicado pelo Município de São Domingos/SC. Cada unidade corresponderá à locação de uma tenda pelo período de realização do evento indicado na solicitação.				
--	--	--	--	--	--	--	--

Pesquisa de Preços: A pesquisa de preços foi realizada no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, mediante consulta a contratações públicas similares, com o objetivo de verificar os preços praticados para o item objeto desta contratação e subsidiar a estimativa de valor da presente contratação.

Fontes de buscas eletrônicas:

<https://pncp.gov.br/app/editais/83102681000207/2025/16> - Município de Pouso Redondo/SC

<https://pncp.gov.br/app/editais/01613428000172/2025/299> - Município de Luzerna/SC

<https://pncp.gov.br/app/editais/82854670000130/2024/253> - Município de Xaxim/SC

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VI):

Mediante pesquisa de valores acima citado, a contratação terá como valor total de R\$31.907,60 (trinta e um mil, novecentos e sete reais e sessenta centavos) como pode ser visto minuciosamente no termo de referência.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VIII):

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Desse modo, o § 1º do referido artigo estabelece que: deverão ser consideradas a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, analisando o item que é objeto da pretensa contratação e, tendo como norte os princípios da eficácia, economicidade e competitividade, bem como a busca por preços mais acessíveis, não há necessidade do parcelamento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX):

Pretende-se, com a presente licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município com itens de qualidade e prestação de serviço qualificado.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização de uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (art. 18, §1º, X):



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



Art. 18, § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

A Unidade Municipal solicitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, sendo que a designação dos mesmos será realizada de acordo com as normas observando o princípio da Segregação das Funções.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

10.1 Elaboração de minuta do edital;

10.2 Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

10.3 Designação dos agentes necessários para a atuação no feito;

10.4 Elaboração de minuta do contrato;

10.5 Encaminhamento do processo para análise jurídica;

10.6 Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

10.7 Publicação e divulgação do edital e anexos;

10.8 Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

10.9 Realização do certame, com suas respectivas etapas;

10.10 Homologação e adjudicação do certame;

10.11 Assinatura e publicação do contrato;

10.12 Empenhamento da despesa contratada;

10.12 Indicação do fiscal;

a. Indicação do gestor.

11.POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (art.18,§1º, VII):

A contratação apresenta baixo impacto ambiental, estando relacionada principalmente ao transporte e à montagem das estruturas, com eventual geração de resíduos. A empresa contratada deverá realizar a correta coleta e destinação dos resíduos, bem como deixar os locais utilizados limpos e organizados após a desmontagem das tendas.

12.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art.18, 1º§, XIII):

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste estudo e seus anexos, como também na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação. Declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

13.ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO:

Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	CAUSA	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS PREVENTIVAS / TRATAMENTO
Atraso na entrega, montagem ou desmontagem	Falhas de planejamento, logística ou disponibilidade da contratada.	Média	Alto	Estabelecer prazos no contrato e acompanhar previamente a execução, com aplicação das medidas



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



RISCO	CAUSA	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS PREVENTIVAS / TRATAMENTO
				previstas em caso de descumprimento.
Montagem inadequada das tendas	Execução em desacordo com as especificações técnicas ou condições do local.	Baixa	Alto	Exigir montagem por equipe capacitada, observância das especificações e conferência da estrutura antes da utilização.
Danos às estruturas ou ao patrimônio público	Montagem, desmontagem ou transporte inadequados.	Baixa	Médio	Realizar os serviços com cuidado e responsabilizar a contratada por danos decorrentes de sua execução.
Condições climáticas adversas	Chuva intensa, ventos fortes ou outras condições meteorológicas.	Média	Alto	Avaliar as condições climáticas antes e durante o uso, adotando medidas de segurança e suspendendo a utilização quando necessário.
Geração de resíduos	Uso de embalagens e materiais durante transporte, montagem e desmontagem.	Baixa	Baixo	Recolher os resíduos após a execução e deixar o local limpo e organizado.

São Domingos - SC, 23 de setembro de 2026.

ANDRE ANIBA Assinado de forma
Digital por ANDRE ANIBA
SARTORI:041
66121995 SARTORI:041 66121995
Data: 2026.10.09
09:54:04 -03'00'

Luiza Borges Bonan
Oficial de Gabinete